



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 24/09/99

*Silvino dos Reis Silva*  
Ch. de Dir. de Estudo e Elaboração  
Mat. 2278

**DECRETO nº 1615** de 24 de Setembro de 1999.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos

licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo nº 25.395/99, e o Parecer nº 1368/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

**considerando** a necessidade da aquisição de combustível para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município,

**considerando** tratar-se da contratação de entidade integrante da Administração Pública criada para a finalidade específica de comercializar combustíveis e demais produtos petroquímicos, em data anterior à Lei de Licitações,

**considerando**, a compatibilidade dos preços apresentados, com os de mercado,

**considerando**, finalmente, o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a dispensa de licitação para a aquisição de combustível destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, através do **Petrobrás Distribuidora S.A.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 24 dias de Setembro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
**ANGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada Geral do Município